MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.254/92

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 240 M2 DE TERRENO ÀS OBRAS SOCIAIS DA CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de uma área de terreno de 240 m2 às Obras Sociais da Congregação Cristã do Brasil, situada no Bairro Paulo VI e confrontando em 12,00 metros com Av. III e divisando, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com terreno da donatária e, pela direita, em 20,00 metros com terrenos do Município e, pelos fundos, em 12,00 metros com terrenos do Município, terreno onde se construirá um templo e centro social.

Art. 2º - O terreno será clausulado com o ônus da inalienabilidade.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 anos para ali instalar o seu templo e centro social, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas com escritura serão por conta da donatária que outorgará procuração ao Secretário Municipal da Fazenda, para a hipótese de reversão do terreno.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE SETEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal